



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SANTO ANASTÁCIO  
**E.E. “SHIGUETOSHI YOSHIHARA”**

Av. Nishiro Shiguematsu, 2-44 – Distrito Campinal – CEP. 19470-000  
Telefone / FAX (18) 3287-1160 – Presidente Epitácio – SP  
email – [e032268a@educacao.sp.gov.br](mailto:e032268a@educacao.sp.gov.br)

## **EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR**

A Diretora da **E.E. SHIGUETOSHI YOSHIHARA**, com fundamento na Resolução SE 75 de 30/12/2014, alterada pela Resolução SE 03 de 12/01/2015, Res. SE 12 de 29/01/2016 e Res. SE 15 de 05/02/2016, torna público o processo para seleção de docente para a função gratificada de Professor Coordenador nesta Unidade Escolar. A gratificação da função foi implementada pela Lei Complementar nº 1.018 de 15/10/2007 e seus valores dispostos pela Lei Complementar nº 1.204 de 01/07/2013.

**1 – Vaga** - Uma vaga para Professor Coordenador

### **2 – Dos requisitos para o exercício da função**

- a) Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade (estável, celetista ou categoria F), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS.
- b) Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual (1.095 - um mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício).
- c) Ser portador de diploma de licenciatura plena.
- d) Encontrar-se em efetivo exercício.

### **3 – Das atribuições dos professores coordenadores**

I - atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II - orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso;

III – ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos, impressos ou em DVD, e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

IV - coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SANTO ANASTÁCIO  
E.E. “SHIGUETOSHI YOSHIHARA”

Av. Nishi Shiguematsu, 2-44 – Distrito Campinal – CEP. 19470-000  
Telefone / FAX (18) 3287-1160 – Presidente Epitácio – SP  
email – [e032268a@educacao.sp.gov.br](mailto:e032268a@educacao.sp.gov.br)

V - decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, como a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VI - relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;

VII - trabalhar em equipe como parceiro;

VIII - orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

IX - coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

X - tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) a efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e a suas necessidades individuais;

d) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;

e) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SANTO ANASTÁCIO  
**E.E. “SHIGUETOSHI YOSHIHARA”**

Av. Nishi Shiguematsu, 2-44 – Distrito Campinal – CEP. 19470-000  
Telefone / FAX (18) 3287-1160 – Presidente Epitácio – SP  
email – [e032268a@educacao.sp.gov.br](mailto:e032268a@educacao.sp.gov.br)

- f) a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;
- g) a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;
- h) a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

#### **4 – Do perfil profissional Do candidato é esperado o seguinte:**

- a) Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola.
- b) Possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática.
- c) Atuar na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola.
- d) Possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implantação e desenvolvimento do Currículo Oficial junto às equipes escolares, especialmente junto aos professores.
- d) Demonstrar interesse para o aprendizado e o ensino.
- e) Compreender os processos administrativos e financeiros como meios para a consecução dos objetivos pedagógicos.
- f) Possuir habilidades inerentes para o bom atendimento ao público escolar, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional.
- g) Possuir disponibilidade para atender a convocação dos órgãos da Pasta, inclusive em municípios diversos da sede de exercício.
- h) Possuir habilidade no uso didático-pedagógico das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SANTO ANASTÁCIO  
E.E. “SHIGUETOSHI YOSHIHARA”

Av. Nishiro Shiguematsu, 2-44 – Distrito Campinal – CEP. 19470-000  
Telefone / FAX (18) 3287-1160 – Presidente Epitácio – SP  
email – [e032268a@educacao.sp.gov.br](mailto:e032268a@educacao.sp.gov.br)

**5 – Dos documentos necessários no ato de inscrição, o candidato deverá apresentar cópias que ficarão retidas, dos seguintes documentos:**

- a) Currículo Acadêmico ou Currículo Lates atualizado.
- b) Comprovação de conclusão de cursos promovidos pela SEE/SP, em qualquer de suas instâncias, especialmente aqueles que se referirem diretamente à atuação do professor coordenador.
- c) Comprovação de cursos de atualização, especialização ou pós-graduação que considere pertinentes ao exercício da função de professor coordenador, nos termos das atribuições da função e do perfil profissional esperado.
- d) Documento oficial com foto (RG civil, CNH ou Passaporte Nacional) e CPF.
- e) Documento com contagem de tempo de serviço no magistério público estadual, que comprove 1.095 (um mil e noventa e cinco dias) de efetivo exercício.
- f) Ficha Cem dos últimos 3 anos.
- g) Proposta de trabalho.

**6 – Da análise dos documentos e do perfil profissional**

- a) o Diretor de escola indicará o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho levando em conta a análise do perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado na entrega de documentos.
- b) Para a análise da documentação exigida, considerar os seguintes critérios:

Proposta de trabalho	Currículo acadêmico + Experiência profissional
30 pontos	Doutorado (Educação) – 10 pontos
	Mestrado (Educação) – 05 pontos
	Cursos de especialização/aperfeiçoamento (mínimo 180 horas): 01(um) ponto por certificado, devendo totalizar no máximo 05 pontos
Candidatos para as escolas que ofertam anos iniciais do ensino fundamental – considerar os critérios acima e acrescentar:	
	Cursos na área de alfabetização (PROFA, Letra e Vida , Pacto pela alfabetização nacional, etc) - 01(um) ponto por certificado, devendo totalizar no máximo 05 pontos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SANTO ANASTÁCIO  
E.E. “SHIGUETOSHI YOSHIHARA”

Av. Nishiro Shiguematsu, 2-44 – Distrito Campinal – CEP. 19470-000  
Telefone / FAX (18) 3287-1160 – Presidente Epitácio – SP  
email – [e032268a@educacao.sp.gov.br](mailto:e032268a@educacao.sp.gov.br)

## 7 – Etapas

a) Inscrição e entrega de documentos conforme item 5: de **24/02/2016 a 01/03/2016 das 08:00 às 17:00 na EE “Shiguetoshi Yoshihara”** localizada na Av. Nishiro Shiguematsu, nº 2-44, Distrito Campinal, Presidente Epitácio.

b) Análise de documentos e perfil: 02/03/2016.

c) Indicação e designação do docente: 04/03/2016.

## 8 – Disposições finais

a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.

b) Situações omissas serão decididas pelo Diretor da Escola, ouvido o Supervisor de Ensino da unidade escolar à luz da Resolução SE 75/14 e demais dispositivos legais aplicáveis.

*Cleonice Ferreira Teobaldo Santos*  
RG. 16.851.585-4  
Diretor de Escola